



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante inexigibilidade de licitação e de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 02/2024, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a prestação de serviços em análises clínicas (exames laboratoriais) nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia, parasitologia, etc. Deverão ser realizados nas modalidades ambulatoriais **e/ou** de urgência/emergência, conforme interesse dos prestadores de serviços localizados no município de Francisco Beltrão.

1.1.2 A(s) empresa(s) credenciada(s) e os valores distribuídos conforme a demanda estão discriminados na(s) tabela(s) abaixo:

GRUPO DE ITENS 1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SUS	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL R\$
01	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO (TIBC)	2,01	1,14	3,15
02	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	1,82	5,45
03	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	5,00	15,00
04	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	7,62	22,86
05	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	1,14	3,15
06	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	0,93	2,78
07	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	4,50	13,50
08	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	1,84	5,52
09	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	1,84	5,52
10	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	1,84	5,52
11	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2- MACROGLOBULINA	3,68	1,84	5,52
12	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	1,13	3,38
13	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	1,76	5,27
14	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES (ALBUMINA)	2,01	1,74	3,75
15	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	0,93	2,78
16	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	1,76	5,27
17	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	1,84	5,52
18	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	0,93	2,78
19	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	1,76	5,27
20	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	1,76	5,27
21	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	0,93	2,78
22	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	1,84	5,52
23	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	0,93	2,78
24	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	1,84	5,52
25	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CK-MB)	4,12	2,06	6,18
26	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (LDH)	3,68	1,84	5,52
27	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	7,70	23,39
28	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	1,76	5,27
29	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	7,83	23,48
30	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	1,14	3,15
31	202020070	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	2,22	4,95





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

32	202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	2,73	2,22	4,95
33	202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	4,50	13,50
34	202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	2,73	2,22	4,95
35	202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	1,84	5,52
36	202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	3,28	9,83

GRUPO DE ITENS 2

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SUS	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL R\$
01	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	1,14	3,15
02	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	0,93	2,78
03	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	1,76	5,27
04	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	1,76	5,27
05	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE/GLICEMIA EM JEJUM	1,85	0,93	2,78
06	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	1,84	5,52
07	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	1,84	5,52
08	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HBA1C)	7,86	4,23	11,79
09	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	1,84	5,52
10	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	1,13	3,38
11	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	1,14	3,15
12	202010570	DOSAGEM DE MUCOPROTEINA	2,01	1,14	3,15
13	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	1,84	5,52
14	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	1,76	5,27
15	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	0,93	2,78
16	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	0,70	2,10
17	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES (ALBUMINA)	1,85	0,93	2,78
18	202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85	0,93	2,78
19	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO-AST)	2,01	1,14	3,15
20	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP-ALT)	2,01	1,14	3,15
21	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	2,06	6,18
22	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	1,76	5,27
23	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	1,76	5,27
24	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA (QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	9,00	4,50	13,50
25	202010694	DOSAGEM DE UREA	1,85	0,93	2,78
26	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	7,62	22,86
27	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	2,71	8,12
28	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	1,84	5,52
29	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	1,10	5,52
30	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	3,68	1,84	5,52
31	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (PARCIAL DE URINA/EAS)	3,70	1,85	5,55
32	202010791	PEPTIDEO NATRIDIURETICO-BNP	27,00	13,50	40,50
33	202020550	PROTEINA C FUNCIONAL	75,00	37,50	112,50
34	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00	15,00	45,00
35	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00	10,00	30,00
36	202090302	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS A VASECTOMIA)	4,80	2,40	7,20





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

GRUPO DE ITENS 3

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SUS	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL R\$
01	202020568	PROTEINA S FUNCIONAL	125	62,50	187,50
02	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	2,22	4,95
03	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	2,22	4,95
04	202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	2,22	4,95
05	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DETROMBINA	2,85	1,43	4,28
06	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (KPTT/ TTPA)	5,77	2,89	8,66
07	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	2,22	4,95
08	202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73	2,22	4,95
09	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTECIRCULANTE	4,11	2,06	6,17
10	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	3,24	9,72
11	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	2,66	7,97
12	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	3,81	11,42
13	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	3,22	7,95
14	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	4,05	12,14
15	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	3,32	9,95
16	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR	15,00	7,50	22,50
17	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	9,46	28,37
18	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	3,33	9,99
19	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	4,56	13,67
20	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	5,26	15,77
21	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	3,33	9,99
22	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	2,30	6,90
23	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	0,77	2,30
24	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	2,22	4,95
25	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	2,06	6,17
26	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO	2,73	2,22	4,95
27	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	3,24	9,72
28	202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	2,22	4,95
29	202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	2,22	4,95
30	202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	2,22	4,95
31	202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	2,90	8,69
32	202020525	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	12,00	6,00	18,00

GRUPO DE ITENS 4

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SUS	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL R\$
01	211080020	GASOMETRIA	2,78	1,39	4,17
02	202020371	HEMATOCRITO	1,53	0,77	2,30
03	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	2,06	6,17
04	202020398	LEUCOGRAMA	2,73	2,22	4,95
05	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	2,22	4,95
06	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	2,06	6,17
07	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINAHUMANA (TAD)	2,73	2,22	4,95





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

08	202031187	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	18,55	9,28	27,83
09	202020576	ANTICOAGULANTE LÚPICO	110,00	55,00	165,00
10	202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO(CH50)	9,25	4,63	13,88
11	202030075	DETERMINAÇÃO DE FATORREUMATOIDE	2,83	1,42	4,25
12	202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR QUANTITATIVA)	9,25	4,63	13,88
13	202031217	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	13,35	6,90	20,25
14	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	15,06	7,53	22,59
15	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICOESPECIFICO (PSA)	16,42	8,21	24,63
16	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	6,78	20,33
17	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR- (COMPLEXO CD3 E ADEMAIS) PERMITIDO ATÉ 10 MARCADORES POR PACIENTE	80,00	40,00	120,00

GRUPO DE ITENS 5

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SUS	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL R\$
01	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	8,58	25,74
02	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	8,58	25,74
03	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	1,42	4,25
04	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A(IGA)	17,16	8,58	25,74
05	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M(IGM)	17,16	8,58	25,74
06	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	4,63	13,88
07	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	17,16	8,58	25,74
08	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGGANTICARDIOLIPINA	10,00	5,00	15,00
09	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	5,00	15,00
10	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	4,83	13,50
11	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	5,00	15,00
12	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	1,42	4,25
13	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	5,00	15,00
14	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	9,28	27,83
15	202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV1 QUALITATIVO	85,00	127,50	212,50
16	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOSANTIINSULINA	17,16	8,58	25,74
17	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI TPO)	17,16	8,58	25,74
18	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOSANTIMITOCONDRIA	17,16	8,58	25,74
19	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	8,58	25,74
20	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOSANTIMUSCULO LISO	17,16	8,58	25,74
21	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOSANTINUCLEO (FAN)	17,16	8,58	25,74
22	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOSANTIPARIETAIS	17,16	8,58	25,74
23	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	17,16	8,58	25,74
24	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	8,58	25,74
25	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	9,28	27,83
26	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	9,28	27,83
27	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	8,58	25,74
28	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	9,28	27,83
29	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISCHMANIA IGG IGM (CADA)	9,25	4,63	13,88
30	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	6,90	20,25
31	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	1,42	4,25





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

GRUPO DE ITENS 6

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SUS	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL R\$
01	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	2,05	6,15
02	202030164	PESQUISA DE IGE TOTAL	9,25	4,63	13,88
03	202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	2,83	1,42	4,25
04	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	4,63	13,88
05	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	5,00	15,00
06	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	4,63	13,88
07	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	1,85	5,55
08	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	2,92	8,75
09	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) IGG/IGM (CADA)	10,00	5,00	15,00
10	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGA/IGM/ IGG (CADA)	17,16	8,58	25,74
11	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS IGG/IGM (CADA)	4,10	2,05	6,15
12	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTLISTERIA	5,50	2,75	8,25
13	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	5,00	15,00
14	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SCHISTOSOMAS IGG/IGM (CADA)	5,74	2,87	8,61
15	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	3,89	11,67
16	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO IGG/IGM (CADA)	9,25	4,63	13,88
17	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS ANTICORPOS TOTAIS IGG	4,10	2,05	6,15
18	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO-ELISA IGG	18,55	9,28	27,83
19	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	4,63	13,88
20	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	4,63	13,88
21	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	9,25	5,75	15,00
22	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	4,63	13,88
23	202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80	1,40	4,20
24	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00	7,50	22,50
25	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 CADA	15,00	7,50	22,50
26	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	7,50	22,50
27	501080023	CONTAGEM DE CD4/CD3 EM PACIENTES TRANSPLANTADOS	75,00	37,50	112,50
28	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	9,28	27,83
29	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	9,28	27,83
30	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	9,28	27,83

GRUPO DE ITENS 7





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SUS	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL R\$
01	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	9,28	27,83
02	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	9,28	27,83
03	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	9,28	27,83
04	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	9,28	27,83
05	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	9,28	27,83
06	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	48,00	144,00
07	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	149,30	447,72
08	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	9,28	27,83
09	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48	84,24	252,72
10	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	42,50	127,50
11	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	5,00	15,00
12	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGREHANS	10,00	5,00	15,00
13	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (MONONUCLEOSE)	2,83	1,42	4,25
14	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	5,50	16,50
15	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	8,49	25,46
16	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	8,58	25,74
17	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	8,58	25,74
18	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES TIPO 1 E TIPO 2 CADA	17,16	8,58	25,74
19	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	5,81	17,42
20	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	9,28	27,83
21	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	8,58	25,74
22	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	8,58	25,74
23	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	8,58	25,74
24	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	5,00	15,00
25	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	5,00	15,00
26	202031110	TESTE DE VDRL P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,83	1,42	4,25
27	202031179	VDRL P/DETECCÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83	1,42	4,25
28	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	8,58	25,74
29	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	8,58	25,74
30	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	1,52	4,56
31	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	0,83	2,48
32	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	0,83	2,48





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

33	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	0,83	2,48
34	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (IGA, IGM, IGG) CADA	17,16	8,58	25,74
35	202030997	DETECÇÃO DE CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR (PCR)	60,00	30,00	90,00

GRUPO DE ITENS 8

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SUS	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL R\$
01	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	0,83	2,48
02	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	0,83	2,48
03	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	0,83	2,48
04	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOCOLOGICO DE FEZES, 1ª,2ª,3ª AMOSTRA)	1,65	0,83	2,48
05	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	5,13	15,38
06	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (PSOF)	1,65	0,83	2,48
07	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	0,83	2,48
08	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	0,83	2,48
09	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	1,76	5,27
10	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	1,76	5,27
11	202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51	1,76	5,27
12	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	1,85	5,55
13	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	1,14	3,15
14	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	1,14	3,15
15	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NAURINA	8,12	4,06	12,18
16	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	1,84	5,52
17	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	1,56	3,60
18	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70	1,85	5,55
19	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS(POR CROMATOGRAFIA)	3,70	1,85	5,55
20	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	1,56	3,60
21	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	1,20	3,60
22	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	1,56	3,60
23	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	1,56	3,60
24	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DOMETABOLISMO NA URINA	3,70	1,85	5,55
25	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	1,56	3,60
26	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	1,85	5,55
27	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NAURINA	2,04	1,56	3,60
28	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	2,22	6,66
29	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	6,27	18,81
30	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54	6,27	18,81
31	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69	7,66	22,35
32	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	5,10	15,30
33	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDESTOTAIS	6,72	4,08	10,80
34	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	4,08	10,80





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

35	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS - FENOBARBITAL	13,13	6,56	19,69
----	-----------	--	-------	------	-------

GRUPO DE ITENS 9

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SUS	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL R\$
01	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	4,08	10,80
02	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	7,06	21,18
03	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	5,95	17,84
04	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	6,14	18,15
05	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	5,77	17,30
06	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	7,19	21,57
07	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	4,93	14,79
08	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	5,63	16,88
09	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	5,86	17,57
10	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL (ESTROGÊNIO)	10,15	5,08	15,23
11	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	5,78	17,33
12	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	5,56	16,68
13	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	7,08	21,23
14	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)	15,35	7,90	23,25
15	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BETA HCG) QUALITATIVO E QUANTITATIVO	7,85	3,93	11,78
16	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	5,11	15,32
17	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	3,95	11,84
18	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	4,49	13,46
19	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	4,48	13,44
20	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	5,09	15,26
21	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	21,57	64,70
22	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	7,90	23,25
23	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	5,11	15,33
24	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	5,08	15,23
25	202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19	6,60	19,79
26	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	7,90	23,25
27	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	6,56	19,67
28	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	5,22	15,65
29	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	6,56	19,67
30	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	7,90	23,25
31	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	4,38	13,14
32	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4LIVRE)	11,60	5,80	17,40
33	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	4,94	13,65

GRUPO DE ITENS 10

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SUS	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL R\$
01	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	1,84	3,90
02	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	1,12	3,35





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

03	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	1,84	5,52
04	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	1,56	3,60
05	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	7,83	23,48
06	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	1,14	3,15
07	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	13,75	41,25
08	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	5,00	15,00
09	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOSTRICICLICOS	10,00	5,00	15,00
10	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	6,57	19,70
11	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	6,74	20,22
12	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	3,28	9,83
13	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	8,77	26,30
14	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	2,06	6,17
15	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	4,42	13,25
16	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	29,31	87,92
17	202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51	1,76	5,27
18	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	4,49	13,46
19	202070212	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	15,65	7,83	23,48
20	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	17,61	52,83
21	202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05	1,70	3,75
22	202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25	1,13	3,38
23	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	1,56	3,60
24	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DACOCAINA	10,00	5,00	15,00
25	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	2,06	6,17
26	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	5,00	15,00
27	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	1,14	3,15
28	202002436	PESQUISA DE FILARIA	2,73	2,22	4,95
29	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	6,14	18,15
30	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA TSH/APÓS TRH	12,01	6,14	18,15

GRUPO DE ITENS 11

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SUS	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL R\$
01	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	7,83	23,48
02	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	1,84	5,52
03	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	7,83	23,48
04	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	6,67	20,00
05	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	6,67	20,00
06	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	5,13	15,38
07	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	2,10	6,29
08	202080153	HEMOCULTURA	11,49	5,75	17,24
09	202080161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	2,82	8,45
10	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	1,40	4,20
11	202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	2,49	7,47
12	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (CONTROLE)	4,20	2,10	6,30
13	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	2,10	6,30
14	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	4,20	2,10	6,30
15	202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	1,40	4,20
16	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	2,81	8,43
17	202080110	CULTURA PARA BAAR	5,63	2,82	8,45
18	202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO, MICOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	1,40	4,20
19	202090191	MIELOGRAMA (COLETA HOSPITALAR)	5,79	2,90	8,69





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

20	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	2,17	6,50
21	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	1,40	4,20
22	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	2,17	6,50
23	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	2,52	7,56
24	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR (COLETA HOSPITALAR)	1,89	0,95	2,84
25	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR (COLETA HOSPITALAR)	1,89	0,95	2,84
26	202090159	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR (COLETA HOSPITALAR)	5,23	2,62	7,85
27	202100235	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE PROTROMBINA (G20221110A)	180,00	90,00	270,00
28	202090230	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR (COLETA HOSPITALAR)	1,89	0,95	2,84
29	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	0,95	2,84
30	202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50	2,75	8,25
31	202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OUT4	12,10	6,05	18,15
32	202090183	EXAMES DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE	1,89	0,95	2,84

GRUPO DE ITENS 12

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SUS	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL R\$
01	202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20,90	10,45	31,35
02	202120015	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	5,33	15,98
03	202100014	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO TÉCNICAS DE BANDAS	180,00	90,00	270,00
04	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DEGRUPO ABO	1,37	1,18	2,55
05	202030202	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR QUALITATIVO)	2,83	1,42	4,25
06	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI DFRACO)	1,37	1,18	2,55
07	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	2,22	4,95
08	202120104	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI AE/OU ANTI B	5,79	2,90	8,69
09	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	2,23	4,96
10	202090035	CITOLOGIA P/CLAMIDIA	4,33	2,17	6,50
11	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	2,17	6,50
12	202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO FEMININO	110,00	55,00	165,00
13	202010163	DOSAGEM DE ALFA -1-GLICOPROTEÍNA ACIDA	3,68	1,84	5,52
14	202031284	DOSAGEM ANTIBETA 2GLICOPROTEÍNA I- IGG	125,00	62,50	187,50
15	202031292	DOSAGEM ANTIBETA2 GLICOPROTEÍNA I- IGM	125,00	62,50	187,50

GRUPO DE ITENS 13 – EXAMES NÃO CONSTANTES NA TABELA SUS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL R\$
01	S/CÓDIGO	ACIDO FOLICO	23,21	23,21
02	S/CODIGO	DÍMERO D	75,00	75,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

03	S/CODIGO	PESQUISA E CULTURA STREPTOCOCCUS AGLACTIAE GRUPO B COM COLETA ANAL E VAGINAL - GESTANTES (CADA)		22,00
04	S/CODIGO	PCR QUANTITATIVO PARA CMV	300,00	300,00
05	S/CODIGO	PCR QUANTITATIVO PARA EBV	400,00	400,00
06	S/CODIGO	TRACOLIMUS SÉRICO	70,00	70,00
07	S/ CODIGO	TESTE DE AVIDEZ IGG (TOXOPLASMOSE)	30,00	30,00
08	S/ CODIGO	MIOGLOBINA	20,00	20,00
09	S/CODIGO	DENGUE NS1	40,00	40,00
10	S/CODIGO	TESTE DE INTOLERANCIA A LACTOSE	26,27	26,27
11	S/CODIGO	ANTI GLIADINA IGA	20,00	20,00
12	S/CODIGO	ANTI GLIADINA IGG	20,00	20,00
13	S/CODIGO	ANTI ENDOMISIO IGA/IGM/IGG (CADA)	39,00	39,00
14	S/CODIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	30,00	30,00
15	S/CODIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGM	30,00	30,00
16	S/CODIGO	VITAMINA B1	76,00	76,00
17	S/CODIGO	VITAMINA B6	76,00	76,00
18	S/CODIGO	VITAMINA A	61,73	61,73
19	S/CODIGO	VITAMINA K	300,00	300,00
20	S/CODIGO	CARIOTIPO BANDA G	350,00	350,00
21	S/CODIGO	TESTE DO PEZINHO MASTER	210,00	210,00
22	S/CODIGO	SWAB H1N1 POR PCR	150,00	150,00
23	S/CODIGO	TITULAÇÃO ANTI A/ANTI B (CADA)	35,00	35,00
24	S/CODIGO	PARASITOLÓGICO COM RUGAI	10,00	10,00
25	S/CODIGO	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	14,79	14,79
26	S/CODIGO	DOSAGEM DE CA 19/9	20,00	20,00
27	S/CODIGO	DOSAGEM DE CA 15/ 03	20,00	20,00
28	S/CODIGO	ANTICORPOS PARA CAXUMBA IGG/IGM(CADA)	47,78	47,78
29	S/CODIGO	DETERMINAÇÃO DE CARGA VIRAL DO HIV POR RT-PCR	250,00	250,00
30	S/CODIGO	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	20,00	20,00
31	S/CODIGO	IDENTIFICAÇÃO DO VIRUS HEP.B POR PCR	300,00	300,00
32	S/CODIGO	MUTAÇÃO FATOR V LEIDEN (FVR506Q)	117,30	117,30
33	S/CODIGO	DOSAGEM SÉRICA DE TOPIRAMATO	281,01	281,01
34	S/CODIGO	MUTAÇÃO MTHFR (C677T E A1298C)	290,00	290,00
35	S/CODIGO	CALCIO NA URINA 24 HORAS	16,28	16,28
36	S/CODIGO	ACIDO URICO NA URINA 24 HORAS	9,61	9,61
37	S/CODIGO	HLAB-27	76,66	76,66
38	S/CODIGO	EXAME DA GOTA ESPESSA (MALARIA)	78,62	78,62
39	S/CODIGO	ANTICORPOS ANTI FOSFATIDISERINA (IGG/IGM/IGA) (SOB AUT.PREVIA DA SMS)	581,60	581,60
40	S/CODIGO	SOROLOGIA IGG/ IGM/IGA COVID (CADA)	68,33	68,33
41	S/CODIGO	SOROLOGIA IGG E IGM ZIKAVIRUS (CADA)	184,33	184,33
42	S/CODIGO	EXAME PARA TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	146,66	146,66
43	S/CODIGO	ANALISE CRISTALOGRAFICA DO CÁLCULO URINÁRIO	40,00	40,00
44	S/CODIGO	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICO PARA CADA ALERGENO	20,41	20,41
45	S/CODIGO	TESTE IGRA (INTERFERON GAMMA RELEASE ASSAY) PARA TUBERCULOSE LATENTE	283,33	283,33
46	S/CODIGO	PESQUISA DE DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	28,45	28,45
47	S/CODIGO	TOXICOLÓGICO COMPLETO	130,00	130,00
48	S/CODIGO	CLAMIDIA TRACHOMATIS DETECÇÃO POR PCR QUALITATIVO	146,60	146,60
49	S/CODIGO	CLAMIDIA TRACHOMATIS ANTICORPOS ANTI IGG/ IGM/IGA (CADA)	76,75	76,75
50	S/CODIGO	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	142,93	142,93
51	S/CODIGO	ANTICORPOS ANTI FATOR INTRINSECO	202,72	202,72
52	S/CODIGO	ACIDO METILMALÔNICO	159,13	159,13
53	S/CODIGO	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA AGLICOSE (TOTG)	10,81	10,81
54	S/CODIGO	ANCA (ANTICORPO ANTICITOPLASMADE NEUTRÓFILO)	28,80	28,80
55	S/CODIGO	ANTI-CENTROMERO	16,83	16,83
56	S/CODIGO	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DEACETILCOLINA	417,11	417,11





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

57	S/CODIGO	ANTICORPOS ANTIFATOR INTRINSECO	230,00	230,00
58	S/CODIGO	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO MASCULINO	165,00	165,00
59	S/CODIGO	ANTICORPO ANTIHIALURONIDASE	37,86	37,86
60	S/CODIGO	ANTICORPOS IGG ANTIMEMBRANA BASAL GLOMERULAR	27,42	27,42
61	S/CODIGO	TESTE RAPIDO ANTIGENO COVID-19	80,00	80,00
62	S/CODIGO	SARS-COV DETEÇÃO RT-PCR	150,00	150,00
63	S/CODIGO	DOSAGEM DE LAMOTRIGINA	110,00	110,00
64	S/CODIGO	DOSAGEM DE SELENIO SÉRICO	45,00	45,00
65	S/CODIGO	DETECÇÃO PCR QUALITATIVO HIV-1	227,80	227,80
66	S/CODIGO	PESQUISA DE CLAMIDIA POR CAPTURA HIBRIDA	320,00	320,00
67	S/CODIGO	GENOTIPAGEM DO HIV (SOB AUTORIZAÇÃO PREVIA DA SMS)	630,00	630,00
68	S/CODIGO	DETECÇÃO GENÉTICA DE INTOLERANCIA A LACTOSE	150,00	150,00
69	S/CODIGO	ESPERMOGRAMA	70,00	70,00
70	S/CODIGO	ANALISE CRISTALOGRAFICA DO CÁLCULO URINÁRIO	40,00	40,00
71	S/CODIGO	TAXA PARA COLETA DOMICILIAR C/ AVAL DA UNIDADE DE SAÚDE PARA PACIENTES RESTRITOS AO LEITO E/OU CADEIRANTES RESTRITOS AO DOMICÍLIO. (ZONA URBANA)	25,00	25,00
72	S/CODIGO	TAXA PARA COLETA DOMICILIAR C/ AVAL DA UNIDADE DE SAÚDE PARA PACIENTES RESTRITOS AO LEITO E/OU CADEIRANTES RESTRITOS AO DOMICÍLIO. (ZONA RURAL)	45,00	45,00
73	S/CODIGO	CALPROTECTINA FECAL	230,00	230,00
74	S/CODIGO	VASOPRESSINA HORMONIO ANTIDIURETICO (ADH)	215,00	215,00
75	S/CODIGO	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS (SHBG)	50,00	50,00
76	S/CODIGO	METANEFRIAS TOTAIS NA URINA 24 HORAS	100,00	100,00
77	S/CODIGO	ANTICORPO ANTIPROTEINA CITRULINADA (ANTICCP)	150,00	150,00
78	S/CODIGO	IGE ESPECIFICO PROTEINAS DO LEITE (CASEINA, ALFA - LACTOALBUMINA, BETA -LACTOGLUBINA)	61,23	61,23
79	S/CODIGO	HEPATITE B -DNA-HBV QUANTITATIVO PCR (SOMENTE TAXA DE COLETA, VISA RECOLHE PARA LACEN).	15,00	15,00
80	S/CODIGO	TOXICOLOGICO	130,00	130,00

GRUPO DE ITENS ÚNICO - EXAMES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA 24 HORAS E CENTRO DE SAÚDE CIDADE NORTE - CSCN

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SUS	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL R\$
01	202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	2,49	7,47
02	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	3,70	1,85	5,55
03	202080080	CULTURADE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICACAO	5,62	2,81	8,43
04	202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (KPTT/TTPA)	5,77	2,89	8,66
05	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	2,22	4,95
06	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	4,63	13,88
07	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	0,93	2,78
08	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	0,93	2,78
09	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	7,70	23,39
10	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	1,13	3,38
11	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	1,14	3,15
12	202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25	1,13	3,38
13	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	4,06	12,18
14	S/CÓDIGO	MIOGLOBINA		20,00	20,00
15	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	1,13	3,38
16	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES (ALBUMINA)	2,01	1,74	3,75





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

17	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	0,93	2,78
18	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB/QUANTITATIVO	4,12	2,06	6,18
19	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	1,84	5,52
20	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA (QUANTITATIVA/QUALITATIVA)	9,00	4,50	13,50
21	202030300	ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	10,00	5,00	15,00
22	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA-LDH	3,68	1,84	5,52
23	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	1,14	3,15
24	S/CODIGO	ANTICORPOS IGG/IGM CAXUMBA		47,78	47,78
25	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS IGG/IGM CADA	4,10	2,05	6,15
26	202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,51	1,76	5,27
27	2002120031	FENOTIPAGEM SISTEMA RH-HR (ANTI RHO(D) + ANTIRH(C) + ANTIRH(E))	10,65	5,31	15,96
28	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	0,83	2,48
29	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	2,22	4,95
30	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	1,76	5,27
31	211080020	GASOMETRIA (PHPCO2 BICARBONATO AS2)	2,78	1,39	4,17
32	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE (GLICEMIA EM JEJUM)	1,85	0,93	2,78
33	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) /QUANTITATIVO	7,85	3,93	11,78
34	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	0,93	2,78
35	202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85	0,93	2,78
36	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	1,14	3,15
37	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA(TGP)	2,01	1,14	3,15
38	202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85	0,93	2,78
39	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	2,06	6,17
40	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HBA1C)	7,86	4,23	11,79
41	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	2,22	4,95
42	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHB)	18,55	9,28	27,83
43	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	9,28	27,83
44	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	9,28	27,83
45	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	5,13	15,38
46	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	0,83	2,48
47	202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	2,83	1,42	4,25
48	202060250	DOSAGEM DE HORMONIOTIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	4,48	13,44
49	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00	15,00	45,00
50	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00	10,00	30,00
51	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	4,94	13,65
52	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA (T4 LIVRE)	11,60	5,80	17,40
53	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	4,38	13,14
54	202031128	TESTE FTA ABS IGG P/DIAGNOSTICO DE SIFILIS	10,00	5,00	15,00
55	202031136	TESTE FTA ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DE SIFILIS	10,00	5,00	15,00
56	202020150	DETERMINAÇÃO VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO-VHS	2,73	2,22	4,95
57	202010708	VITAMINA B12	15,24	7,62	22,86
58	S/CODIGO	VITAMINA B1		76,00	76,00
59	202080072	BACTERIOSCOPIA GRAM	2,80	1,40	4,20
60	202010791	PEPTIDEO NATRIDIURETICO BNP	27,00	13,50	40,50





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

61	202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (ALBUMINA)	1,85	0,93	2,78
62	S/CÓDIGO	D-DIMERO		75,00	75,00
63	S/CODIGO	DENGUE NS1		40,00	40,00
64	S/CODIGO	TESTE RÁPIDO ANTIGENO COVID-19		80,00	80,00
65	S/CODIGO	SOROLOGIA IGG/IGM/IGA COVID (CADA)		68,33	68,33
66	S/CODIGO	SARS -COV- DETECÇÃO RT-PCR		150,00	150,00
67	S/CODIGO	TOXICOLOGICO		130,00	130,00

a) Empresa: LABORATÓRIO BIOCLINICO LTDA
CNPJ: 02.616.287/0001-04

Descrição	Valor Total R\$
Exames laboratoriais previstos nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.	R\$ 120.000,00

b) Empresa: ANDRETTA E GEOVANELLI LTDA
CNPJ: 15.356.701/0001-35

Descrição	Valor Total R\$
Exames laboratoriais previstos nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.	R\$ 240.000,00

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta reais).

1.2 DA VIGÊNCIA

1.2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 10 (dez) anos, através de Termo Aditivo, caso haja interesse da administração e com anuência da Contratada, e desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2.2 Se houver prorrogação de prazo, a credenciada deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo a licença sanitária do estabelecimento atualizada, sob pena de rescisão do contrato.

1.2.3 Após o interregno de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, da variação dos últimos 12 (doze) meses do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou o que venha a substituí-lo ou outro eleito pelas partes, exclusivamente em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado, conforme demais condições estipuladas no Termo de Referência, ou conforme reajuste Tabela SUS.

1.2.4 No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

1.2.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 510, de 19 de dezembro de 2023.

2.2 O objeto desta contratação é enquadrado como **serviço contínuo** tendo em vista o objetivo de manutenção da atividade administrativa decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas, nos termos do art. 6º, inc. XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa. Dessa forma, a contratação do objeto deste Termo de Referência será efetivada mediante formalização de Contrato, em conformidade com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação de prestação de serviços em análises clínicas nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia, parasitologia, etc., decorre de CHAMAMENTO PÚBLICO, através do Edital nº 02/2024, publicado em 06 de junho de 2024, para o credenciamento de empresas para atender as necessidades já elencadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP que deu origem ao referido procedimento auxiliar de Chamamento Público.

3.2 O credenciamento de interessados é utilizado no presente caso devido à inviabilidade de competição, visto que o objetivo da Administração é dispor da maior rede possível de prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas, mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação e sem diferenciação de tratamento entre os credenciados selecionados e já discriminados no item 1.1.2 deste Termo de Referência.

3.3 Além disso, trata-se de contratação com seleção a critério de terceiros, hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação do serviço, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto Municipal nº. 509/2023.

3.4 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA ESCOLHA DO PRESTADOR

3.4.1 A quantidade, os valores e a escolha dos prestadores objeto deste Termo de Referência foram definidos com base no Edital de Chamamento Público já mencionado e de acordo com a(s) Ata(s) de sessão pública para abertura e credenciamento dos interessados, conforme cópia anexa.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Os documentos comprobatórios e os dados necessários para a formalização do instrumento contratual de cada prestador encontram-se anexados a este Termo de Referência, especialmente de acordo com a(s) Ata(s) da sessão e o(s) Ofício(s) de Apresentação, nos quais constam as informações complementares de endereço, dados bancários, etc.

5. CONDIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual para outras empresas, exceto naquilo que se refere à atuação da equipe técnica da empresa contratada, cuja indicação é aprovada através da Comissão Especial de análise de credenciamento, sendo que a eventual substituição de profissionais deve ser devidamente autorizada pela Secretaria gestora do contrato, mediante formalização de Termo de Apostilamento.

5.2. Os prazos de que tratam este item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.3 Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA, no município de Francisco Beltrão/PR.

5.3.1 As coletas de exames dos usuários SUS solicitadas na Atenção Primária com autorização prévia do Município e prescrição médica deverão ser realizadas na estrutura física do laboratório credenciado com todos os insumos pertinentes para cada coleta.

5.3.2 Os resultados dos exames deverão ser acessados/entregues aos pacientes, bem como deverão estar interfaciados com o sistema/software do Município para o acesso/visualização dos profissionais de saúde.

5.3.3 As coletas de exames dos usuários SUS nos serviços de urgência e emergência (UPA/CSCN) deverão ser realizadas pelos profissionais dos serviços, em conformidade com os materiais cedidos pelos laboratórios credenciados e de acordo com a semana de plantão dos mesmos. O laboratório responsável pelo plantão deverá realizar a logística de recolhimento das amostras em horários preestabelecidos juntamente com as coordenações dos serviços municipais.

5.3.4 Os resultados em laudos dos exames da urgência e emergência deverão ser assegurados com celeridade aos serviços da UPA/CSCN via sistema online, com acesso disponibilizado por cada laboratório credenciado para esta finalidade ou pelo sistema de interfaceamento quando estiver em funcionamento.

5.3.5 **Exames provenientes da Atenção Primária** com autorização prévia do Município serão realizados na estrutura física do laboratório em horário comercial.

5.3.6 **Exames de Urgência e Emergência (UPA/CSCN)** serão de responsabilidade dos laboratórios de plantão, que deverão realizar a logística de recolhimento das amostras em horários preestabelecidos juntamente com as coordenações dos serviços municipais.

5.3.7 Os postos de coleta deverão apresentar vínculo com o laboratório contratado.

5.3.8 Caberá ao setor de agendamento da rede municipal autorizar os exames e ofertar aos usuários todos os prestadores credenciados e que apresentam disponibilidade financeira, sendo que ao usuário caberá escolher em qual laboratório fará seus exames, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2 Dessa forma, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

7.5 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.7 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços/materiais considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia de responsabilidade civil prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

7.8 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados ou serviços executados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso, sendo que correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material/serviço rejeitado.

7.9 A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Senhor(a) Manoel Bresolin, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 e portador(a) do RG nº 7.731.242-0.

7.10 A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pela(s) Senhoras Carla R. Burato Schroeder, CPF nº 880.763.269-15, e Elaine D. A. Anghinoni, CPF 036.577.889-30, telefones (46) 3055-2136 e 3055-2128, respectivamente.

7.11 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato acompanhando os registros realizados por todos os fiscais das ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O Gestor do Contrato é responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa de acordo com eventuais apontamentos da fiscalização administrativa do Contrato.
- O Gestor do Contrato emitirá os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pela CONTRATADA relativos ao objeto deste Contrato, contendo a avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- d) O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização da CONTRATADA para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e designada pela autoridade superior.
- e) O Gestor do Contrato deverá manifestar anuência em relação aos pedidos de aditivos a este Contrato após parecer técnico dos fiscais, assim como emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra mediante prévio ateste dos fiscais técnicos.

7.12 DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- a) O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de aditivos relativos ao prazo de vigência do Contrato, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- c) O fiscal comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.
- d) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 Efetivada a execução do serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do serviço com as exigências deste instrumento;
- b) Definitivamente, pelo gestor do Contrato, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do Contrato.

8.1.2 Constatadas irregularidades no serviço executado, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.1.3 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais/serviços considerados inadequados pelo gestor.

8.1.4 Independentemente da aceitação, o PRESTADOR garantirá a qualidade do serviço executado pelo prazo estabelecido no Contrato e na respectiva garantia.

8.2 PAGAMENTO DO OBJETO

8.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.2.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

8.2.3 O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 (trinta) dias, sendo que o lançamento no sistema das guias deverá ser até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

8.2.4 O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro aderido ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo Município, que se trata de programa informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.5 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.6 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes ao do Contrato, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

8.2.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.2.8 O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

8.2.9 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação especificadas no Contrato.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Previamente, verificou-se a inexistência de sanção que impeça o(s) PRESTADOR(ES) de celebrar contrato com o MUNICÍPIO, mediante a consulta aos cadastros referidos no Edital de Chamamento Público correspondente, assim como as demais exigências de habilitação através da análise pela Comissão Especial de credenciamento.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Processar o faturamento respeitando o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) do Ministério da Saúde ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos tanto para os valores do Sistema Único de Saúde como para os valores complementares;
- Organizar e dispor administrativamente da oferta dos serviços junto a rede municipal;
- Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- f) Caso seja constatada falha ou qualquer tipo de irregularidade, tanto na coleta como no resultado das análises, a SMS formalizará notificação à Contratada para esclarecimentos e, se necessário, refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplência parcial ou total;
- h) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto do Chamamento.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

- a) Contribuir com seus serviços auxiliando nas necessidades e programações da Secretaria Municipal de Saúde tanto para os exames ambulatoriais como para os exames de urgência e emergência, de acordo com o vínculo de credenciamento, estando acessível a novas organizações em tempos de pandemias, endemias e epidemias;
- b) Coletar os exames autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS-FB) nas dependências da empresa quando credenciada para a execução dos serviços da rede ambulatorial;
- c) Prover materiais para acondicionamento das amostras quando credenciada junto aos serviços de urgência e emergência, colaborando, se necessário, com capacitações que contribuam com a redução de amostras perdidas, principalmente por hemólise;
- d) Participar da organização junto aos serviços de urgência e emergência, cumprindo com a logística de plantões semanais, recolhimento das amostras em horários pré-estabelecidos e agilidade na liberação dos laudos com os resultados;
- e) Participar possibilitando o interfaceamento dos laudos com os resultados dos exames em sistema/software do Município, ajustando seus sistemas em conformidade com as necessidades exigidas para a integração;
- f) Realizar a coleta dos exames que não exigem preparo especial e que são encaminhados pela rede ambulatorial no período vespertino;
- g) Entregar os resultados dos exames provenientes da rede ambulatorial com a maior brevidade possível de, no máximo, 2 (dois) dias após a coleta, e quando encaminhado para análise em laboratório de apoio, se possível, não exceder 10 (dez) dias;
- h) Entregar os resultados dos exames provenientes da rede de urgência e emergência com a maior brevidade possível para a agilidade nos atendimentos ocorridos na UPA-24 horas e CSCN, não excedendo o máximo de 2 (duas) horas de espera;
- i) Aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo Município, por meio de link a ser disponibilizado pela Secretaria de Saúde;
- j) Faturar o exame no dia em que foi realizada a coleta para que sejam pertinentes ao mês de competência do qual foi realizado o exame e a entrega de resultado (laudo) ao paciente;
- k) Não reter a guia de autorização do usuário e realizar a cobrança no sistema SUS antes da coleta e entrega do resultado, sendo que situações como essa são passíveis de rescisão contratual com abertura de Procedimento Administrativo sancionador e descredenciamento do prestador;
- l) Não efetivar cobranças de exames aos usuários que possuem a autorização do município, sendo que situações como essa são passíveis de rescisão contratual com abertura de Procedimento Administrativo sancionador e descredenciamento do prestador;
- m) Prestar esclarecimentos formalizados quando houver reclamações e/ou denúncias de usuários por meio de registros na Ouvidoria Municipal;
- n) Exames que requerem coletas de materiais anais, vaginais e afins devem ser realizados pelo laboratório em ambiente apropriado, não devendo ser entregue ao paciente para que o mesmo realize a coleta em domicílio;
- o) Durante a análise dos resultados, respeitar os parâmetros de qualidade, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- p) A proibição de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela da Cláusula Primeira deste contrato, porém, caso a CONTRATADA não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo;
- q) A proibição de alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde;
- r) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o PRESTADOR que:

- Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o PRESTADOR der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao PRESTADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO ao PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao PRESTADOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do PRESTADOR;
- d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 A personalidade jurídica do PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o PRESTADOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 De acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº. 509/2023, o credenciamento do(s) PRESTADOR(ES) obedecerá aos seguintes critérios:

12.1.1 O pedido de credenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, sendo que as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

12.1.2 O credenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) por desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte do credenciado;
- c) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto estão indicados no Parecer Contábil do setor competente e são oriundos da seguinte Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS - FONTE LIVRE ou FONTE 494.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 O PRESTADOR selecionado será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções pertinentes.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do PRESTADOR durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 O MUNICÍPIO enviará o contrato para assinatura do PRESTADOR via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 14.1.

14.4 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do PRESTADOR a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

15. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Data de elaboração: 24/07/2024.
- Solicitado por: Secretaria Municipal de Saúde.
- Nome do elaborador: Nelaine D. Alves.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

16. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Departamento de Licitações e Contratos a tramitar processo de contratação direta, via inexigibilidade de licitação, com base nas informações e subsídios elencados neste Termo de Referência, assim como o Agente de Contratação, designado em Portaria Municipal, a conduzir o procedimento na forma da Lei nº. 14.133/2021.

Francisco Beltrão, 24/07/2024.

Manoel Brezolin
Sec. Mun. de Saúde

Cleber Fontana
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CF4-70E7-2815-F167

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 24/07/2024 16:11:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 25/07/2024 11:35:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3CF4-70E7-2815-F167>